



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PCE - ÂMBITO NACIONAL

AUTORIZAÇÃO Nº: 2025AUT000624

A Empresa/Instituição Pública GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE JOINVILLE, CR: Não Possui, CNPJ: 22.308.543/0001-03, Endereço: Rua Caçador, Nr 112, Bairro Anita Garibaldi, Cidade: Joinville-SC, CEP: 89.203-610, E-mail: guardamunicipal@joinville.sc.gov.br, Telefone: (47) 3431-1500, está autorizada a adquirir os Produtos Controlados pelo Exército Brasileiro (PCE) conforme abaixo relacionados:

#	Produto	Qtd
1	Capacete balístico de uso restrito nível III (Und)	20
2	Escudo balístico de uso restrito nível III (Und)	20
3	Pistola 9 mm (Und)	29
4	Carabina 9 mm (semiautomática) (Und)	10
5	Fuzil 5,56x45 mm (semiautomático) (Und)	6

Observações:

- as aquisições poderão ser realizadas em qualquer Empresa possuidora de Registro válido junto ao Exército Brasileiro e a empresa deve estar autorizada, em sua apostila, a comercializar os produtos solicitados;
- os modelos dos itens autorizados poderão ser ajustados diretamente entre o adquirente e o fornecedor;
- no caso de armas de fogo, observar o constante na Portaria 213-COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021;
- as munições deverão ser marcadas, nos termos da Portaria 214-COLOG/C EX, de 15 de setembro de 2021;
- informar por meio do SICOFA, a entrega das armas em questão com os números de série das mesmas;
- os itens adquiridos deverão ser entregues no local indicado pelo adquirente;
- a autorização é válida até 13/12/2028, data de vencimento do planejamento estratégico; e
- o NUP do processo é de Nr 64317.042517/2025-51.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA
Data: 18/12/2025 12:01:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBERTO MENEZES DE OLIVEIRA - CORONEL

Chefe da Divisão de Autorização



Processo Gerado eletronicamente por ANALISTA 4 da Seção de Comércio Nacional da Divisão de Autorização da DFPC, em 17/12/2025 11:17 Horário oficial de Brasília-DF, com fundamento no §3º, art. 4º do Decreto 10.543/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<http://www.dfpc.eb.mil.br/div-aut/api/valida.php?h=056d7ca6bdcd50f427ce3af8548e6908ed11ce5775d56fe3974ff6561c83d84d>